CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 047/2019 Pregão Presencial nº 039/2019 Pregoeiro: Vilson Marcos Fernandes.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo *menor preço por item*, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de agosto de 2015. E as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 28/08/2019

HORÀRIO: 09:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão; e
- b) Recurso porventura interposto.

O Edital de Pregão Presencial n.º 039/2019 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos, ou através do site http://www.majorvieira.sc.gov.br/

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitação.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Major Vieira.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO № 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC", conforme especificações constantes do Anexo I a este edital.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A utilidade de uma máquina com as características do referido é imprescindível para a realização de inúmeros serviços de obras que atendam o bem estar da comunidade em geral, a considerar que o município de Major Vieira- SC possui uma malha viária grande, e em sua totalidade de estradas de terra e cascalhos, cenário esse que exige manutenção constante e consequentemente a utilização de máquinas apropriadas para a realização dos trabalhos necessários.

2. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- **2.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- **2.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Major Vieira, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação;
- **3.1.1**. Fica estipulada a data máxima do dia 25/04/2018 (mínimo 24 horas antes da data do recebimento das propostas) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.
- 3.1.2. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
- **3.2**. Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 6.2.1 e 6.2.2 presentes neste Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.3.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- **3.3.2** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.3.3 empresas em forma de consórcio;
- **3.3.4** empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.1.1** Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
- **4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III a este edital.
- **4.2** No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- **4.2.1** Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme modelo presente Anexo IV a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
- **4.2.2** Pessoas Jurídicas enquadradas como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na Lei 123/2006 devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento. Modelo Anexo X a este edital
- 4.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta (modelo constante do ANEXO VII deste edital) em, deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal,

A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) emitida por computador com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II a este edital.
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereco com CEP:
- **d)** conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- f) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- h) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total;
- i) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- j) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade deste Edital, incluindo marca do produto ou fabricante quando for o caso, acompanhada de folders e/ou ficha técnica que comprovem as características dos equipamentos (dispensado para itens serviços).
- k) prazo de entrega do produto: 30 dias após recebimento de Autorização de Fornecimento.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

I) Comprovação de que a licitante/marca possui assistência técnica autorizada de fábrica em distância não superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Major Vieira/SC.

- **5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **5.3** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os documentos relacionados a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b) Ato constitutivo** ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014):
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

6.2.4 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.
- b) Declaração conforme anexo VI a este edital, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VIII a este edital.
- **d)** Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO IX a este edital.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **6.3** Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.3.1** As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- **6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **6.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5 Deverá a licitante apresentar;
- a) Catálogo /prospecto do produto ofertado;
- b) Declaração do fabricante do produto ofertado que o mesmo possui parque fabril em operação no Brasil;
- c) Concessionário autorizado pelo fabricante no estado de SC.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA O NOME DA PROPONENTE, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 039/2019 ENVELOPE №. 01 – "PROPOSTA".

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA O NOME DA PROPONENTE, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 039/2019 ENVELOPE №. 02 – "HABILITAÇÃO".

- **7.2** Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
- **7.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **7.4.1** Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem descrente dos preços.
- **7.5.3** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.7** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 7.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- **7.10** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item.
- **7.11** Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.12** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- **7.13** Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste edital.
- **7.14** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- **7.15** Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05** (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 8.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- 8.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.3** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas; e
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante.
- **9.4** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias.
- **9.5** Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- **9.6** Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1**. Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Pelo atraso injustificado na entrega do PRODUTO, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do PRODUTO não entregue, até o limite de 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

11.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do orçamento 2019, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

Os valores referentes a esta aquisição serão provenientes do contrato de financiamento mediante abertura de crédito Nº 22/00001-1 celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Major Vieira/SC.

07.01 Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas. 1008 Aquisições de Veículos, Caminhões e Máquinas. 4490.00.00 Aplicações Diretas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com a solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, **até 30 (trinta) dias** após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento.

15. DA RESCISÃO

- **15.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- **15.2** A rescisão do contrato ou Cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- **15.2.1** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **15.2.2** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **16.1** Os materiais, objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora, após a emissão da Autorização de Fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.
- 16.2 As Autorizações de Fornecimento somente serão emitidas após a efetiva disponibilização dos recursos pelo Banco do Brasil S.A.
- **16.3** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **16.4** O recebimento dos materiais no local designado no item 13.1 deste Edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- **16.4.1** O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;
- **16.4.2** Os materiais somente serão considerados aceitos após testes para averiguação das condições dos mesmos e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;
- **16.4.3** Em caso de não aceitação dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

17.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17.3 O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

18. DA GARANTIA

18.1. Os prazos de garantia e assistência Técnica da veículo serão de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, bem como o prazo de garantia dos serviços executados através desta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- **19.2**. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- **19.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- **19.4** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **19.5** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitação.majorvieira@yahoo.com.br.
- **19.6** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- **19.7** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.8. ANEXOS

19.8.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexa III – Carta de Credenciamento:

Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;

Anexo V - Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento das Condições de Habilitação;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao Edital;

Anexo IX – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

Anexo X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI - Modelo de Minuta Contratual.

20 DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 13 de agosto de 2019.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO № 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC" conforme especificações constantes no anexo I deste edital;
- 2. DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, ano e modelo 2.019 de fabricação	UN	01	R\$ 450.000.00	R\$ 450.000,00



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

 	•	1	,
nacional (haja vista maior facilidade e agilidade em futuras manutenções e garantias).			
-Peso operacional mínimo de vinte toneladas;			
- Motor de no mínimo seis cilindros com potência mínima de 130 HP, que atenda as normas de poluentes TIER III;			
- Sapatas de no mínimo 700 mm;			
- Capacidade mínima da caçamba de 1,2 metros cúbicos;			
- Braço de no mínimo 2,80 metros e lança de alcance mínimo de 5,60 metros alcance mínimo de escavação 9,85 metros;			
- Cabine fechada com ar condicionado e sistema de proteção do tipo rops/fops.			
- Incluso duas mil horas de revisões gratuitas.			
VALOR TOTAL			R\$ 450.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A utilidade de uma máquina com as características do referido é imprescindível para a realização de inúmeros serviços de obras que atendam o bem estar da comunidade em geral, a considerar que o município de Major Vieira- SC possui uma malha viária grande, e em sua totalidade de estradas de terra e cascalhos, cenário esse que exige manutenção constante e consequentemente a utilização de máquinas apropriadas para a realização dos trabalhos necessários.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **4.1** Efetuar a entrega do equipamento devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.
- **4.2.** Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos Edital Pregão Presencial nº 039/2019 − "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC" conforme especificações constantes do Anexo I" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 − CEP: 89.480-000 − Major Vieira − SC Caixa Postal n.º 15 − Fone/Fax: (0xx 47) 3655-1111 − SETOR DE LICITAÇÕES − Email: licitação.majorvieira@yahoo.com.br

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

- **4.3**. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido.
- **4.4.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Major Vieira/SC.
- **4.5** Revisões de 0 a 2.000 horas sem custos ao município, incluindo peças, filtros, óleos, deslocamentos e demais itens que se façam necessários;
- **4.6. Em** casos de atendimentos em garantia o município de Major Vieira/SC não arcará com nenhuma despesa referente a deslocamento, mão de obra e peças que porventura tenham que ser trocadas.
- **4.7**. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. Executar os serviços de garantia.
- **4.9**. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

5. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** Os materiais, objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora, imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.
- 5.2 As Autorizações de Fornecimento somente serão emitidas após a efetiva disponibilização dos recursos pelo Banco do Brasil S.A.
- **5.3** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **5.4** O recebimento dos materiais no local designado na Autorização de Fornecimento que será feito por servidor constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- **5.4.1** O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;
- **5.4.2**. Os materiais somente serão considerados aceitos após testes para averiguação das condições dos mesmos e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;
- **5.4.3**. Em caso de não aceitação dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo.

6. PAGAMENTO/ REAJUSTE

- **6.1** O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento.
- **6.2**. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 6.3 O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

7. VALOR MÁXIMO TOTAL

7.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. N°: 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL №....039/2019

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC", conforme especificações constantes no anexo I deste edital;

 Nome/Razão:

 Endereço:
 Bairro:

 CEP:
 CNPJ:

 Fone/Fax:
 Email:

 Banco:
 Agencia:
 c/c:

 Responsável:
 CPF:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Ofertada	Qtde.	Unid	VI. Unit.	VI. Total
1						
2						
3						

TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL; VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL: Informações Bancárias:

Banco: Agência: Conta-Corrente: Nominal:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

l e data:	
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
	Carimbo da empresa:
	CNPJ
	ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
	CARTA DE CREDENCIAMENTO
À Prefeitura Municipal d	e Major Vieira/SC
Prezados Senhores,	
inscri na Municipal de Major Vie legal, outorgando-lhe CNPJ sob nº	nto, credenciamos o Sr(a)
certame.	s e desistif de sua interposição e pratical todos os demais atos pertinentes ac
Local e data	
Opriming a popular to the U	o representante legal da empresa



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7^a. Da Constituição Federal)

A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermedio de seu
representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Observações em esca efirmetiva, escinalar a recealus esima)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO VII

<u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u> <u>PREGÃO PRESENCIAL 039/2019</u>

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002 e sob as penas da lei, que a pessoa

jurídica,	, i	inscrita n	o CNPJ/MF	:	, estabelecida	à Rua
no PREGÃO PRESENC						
estando impedida de pa						
penalidades, nem de fato	s impeditivos de	sua habili	tação. (Loca	l e data)	,	
ASSINATURA DO REPR	ESENTANTE L	EGAL				
			EXO VIII			
	PRE	GAO PRE	SENCIAL 03	<u>39/2019</u>		
	DECLARAC	ÇÃO DE A	TENDIMENT	O AO EDITAL	<u>-</u>	
(Nome de Empresa)		CN	lPJ nº		, sediada em	,
Declara para todos os fin	ns de direito, qu	e conhece	as especific	ações do obje	to e os termos cons	tantes no
Edital de PREGÃO PRES						
que concorda com todos atender e cumprir todas a					-	-
que esta sendo apresenta	•					,
ASSINATURA DO REPR	 ESENTANTE I I	FGAI				
ACCINATIONAL DO NEI IN						

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N ° 039/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio de seu represe	entante
legal, portador da Carteira de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou er	npresa
de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de	14 de
Dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na integra, e esta apta, portanto a exercer, o di	ireito a
preferencia como critério de desempate no certame em epígrafe e outras questões previstas na m	esma
(Local e Data)	
ACCINATION DO DEDDECENTANTE LECAL	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

MINUTA DO CONTRATO nº..../2019

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 83.102.392/0001-27, com sede na Trav. Otacílio F. de Souza 210, em Major Vieira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº......, de ora em diante denominado de contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrito no CPF/MF sob nº, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem origem no Edital de **Pregão Presencial n.039/2019** no qual a contratada como vencedora se compromete o fornecimento de 01 veículo, motoniveladora, para a realização de inúmeros serviços que atendam o bem estar da comunidade em geral, mediante necessidade do município de Major Vieira. **Parágrafo Primeiro.** O produto adjudicado e objeto do presente contrato: "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC", conforme especificações constantes no anexo I deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O Proponente adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, para assinatura do Contrato, conforme minuta identificada como anexo ao *Edital n.º 039/2019*, integrando-o para Edital Pregão Presencial nº 039/2019 – "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 22/00001-1. QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC" conforme especificações constantes do Anexo I" Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitação.majorvieira@yahoo.com.br

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019 ou até a aquisição da totalidade dos produtos adjudicados, o que se der primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS/ GARANTIA:

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de Dezembro de 2019.

Os prazos de garantia e assistência Técnica da máquina serão de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem/horas trabalhadas. Em caso de necessidade a assistência deverá ser prestada em até 48 (quarenta e oito) horas, incluindo substituição de peças se assim for necessário, sob pena de multa diária no valor equivalente ao aluguel de máquina do mesmo porte.

Em caso de necessidade de transporte para troca de peças e assistência em geral, este fica sob total responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da contratada efetuar o montante de 2.000 (duas mil) horas de revisões gratuitas da máquina.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira-SC, relativo ao orçamento do exercício de 2019 com as seguintes classificações:

07.01 Secretaria Mun. De Viação e Obras Públicas. 1008 Aquisições de Veículos, Caminhões e Máquinas. 4490.00.00 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de gualquer espécie para a Administração.

A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

A Unidade contratante, por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:

- a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste contrato, através do fornecimento dos produtos, na de acordo com as solicitações, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
- b) Efetuar a entrega do equipamento devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento; Substituir os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades; Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido; Executar os serviços de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 039/2019**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVITE:

Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial nº. 039/2019**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas duvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC)	de de 2.019	
Prefeito Municipal		
Contratante	Contratado	Testemunhas